



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**TERMO ADITIVO Nº 014/2021**

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 07/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – CASA LAR Coronel Juventino Pereira, visando a manutenção de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS ARRUDA GARMS na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19700-019, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), RG nº. 18.347.608-6/SSP-SP, CPF nº. 099.786.208-42, residente e domiciliada na Rua Caramuru, 23, Centro, CEP 19700-023, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) CÁTIA APARECIDA DA SILVA, RG nº 18.912.435 SSP/SP, CPF nº 131.095.578-60, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 38, Vila Gammon, CEP 19703-216, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – CASA LAR CORONEL JUVENTINO PEREIRA, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 53.640.116/0001-51, com sede na Avenida Manoel Antônio de Souza, 1.896, Barra Funda, CEP 19707-030, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Presidente LAHUDE ROUMANOS DIB, RG nº 14.067.833 SSP/SP, CPF nº 053.306.958-05, residente e domiciliado(a) na Rua Polidoro Simões, 557, Vila Galdino, CEP 19700-078, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.118, de 9 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, considerando o Ofício nº 92/2020, da OSC PARCEIRA, o Ofício nº 193/2020, do Departamento Municipal de Assistência Social, nos termos do Processo Administrativo de origem nº 1596/2017 e Processo Administrativo nº 062/2021, e Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 014/2021 ..... Fls. 2 de 3

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Aditamento do Termo de Fomento nº 07/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, alteração do valor do desembolso de recurso estadual e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1 A vigência do Termo de Fomento nº 07/2017 fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2021.

1.1.2 O valor total do RECURSO ESTADUAL para 2021 será de R\$ 52.419,81 (cinquenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos), a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 4.368,31 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos) no período de janeiro e novembro de 2021, e R\$ 4.368,40 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) no mês de dezembro de 2021, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC PARCEIRA e anexo a este instrumento.

1.1.3 Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria no exercício de 2021.

1.1.4 Os efeitos deste termo aditivo retroagem a 1º de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam a presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 1º de março de 2021.


ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito




**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

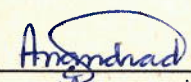
Termo Aditivo nº 014/2021 ..... Fls. 3 de 3

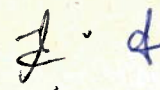
  
CÁTIA APARECIDA DA SILVA  
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

  
LAHUDE ROUMANOS DIB  
Presidente da Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR "Coronel Juventino Pereira"

Testemunhas:

1.   
Nome: Fabrício Ricardo da Silva  
RG nº 255261810

2.   
Nome: Ana Cristina de Andrade Silva  
RG nº 44.045.591-1





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE  
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Coronel Juventino Pereira

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 07/2017

OBJETO: Manutenção de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 52.419,81

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 1º de março de 2021.

*J - 2*

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: Prefeito

CPF: 099.786.208-42

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: LAHUDE ROUMANOS DIB

Cargo: Presidente

CPF: 053.306.958-05

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: 131.095.578-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: LAHUDE ROUMANOS DIB

Cargo: Presidente

CPF: 053.306.958-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**



<b>ANEXO III</b>	<b>PLANO DE TRABALHO</b>
------------------	--------------------------

**1 DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Entidade Proponente**

Órgão ou Entidade Proponente ASSOC. DE PROT.A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE P.PTA - CASA LAR - CEL JUVENTINO PEREIRA	CNPJ 53.640.116/0001-51
---	----------------------------

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)

Av. Manoel Antonio de Souza, 1896 - Barra Funda

Município Paraguaçu Paulista	Estado SP	CEP 19700-000	DDD/Telefone (18) 3361-2583	FAX (18) 3361-1469
---------------------------------	--------------	------------------	--------------------------------	-----------------------

Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail associacao@casalarparaguacu.org.br
-------	---------	----------------	--

Dirigente Lahude Roumanos Dib	CPF 053.306.958-05
----------------------------------	-----------------------

RG / Órgão Exp. 14.067.833 SSP/SP	Cargo Presidente	E-mail associacao@casalarparaguacu.org.br
--------------------------------------	---------------------	--

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) Rua Polidoro Simões, 557 - Vila Galdino	CEP 19700-000
---	------------------

Responsável Técnico pelo Projeto Barbara Batista Beletto	CPF 439.835.468-97
---	-----------------------

RG / Órgão 41.338.463-9	Cargo Assistente Social	E-mail bbetetto@gmail.com
----------------------------	----------------------------	------------------------------

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) Rua Monteiro Lobato, 136, Barra Funda	CEP 19.707-066
---	-------------------

Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra) Assistencia Social	Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data) 05/06	1/mar/05
--	--	----------

Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante) X CEBAS	CNEAS	Outro:
--	-------	--------

**1.2 Entidade Executora**

Entidade Executora ASSOC. DE PROT.A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE P.PTA - CASA LAR - CEL JUVENTINO PEREIRA	CNPJ 53.640.116/0001-51
---	----------------------------

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) Av. Manoel Antonio de Souza, 1896 - Barra Funda	DDD/Telefone 18 3361 1469
---	------------------------------

Dirigente Lahude Roumanos Dib	CPF 053.306.958-05
----------------------------------	-----------------------

RG / Órgão Exp. 14.067.833 SSP/SP	Cargo Presidente	E-mail associacao@casalarparaguacu.org.br
--------------------------------------	---------------------	--

**1.3 Entidade de Controle Social**

Entidade de Controle Social (Conselho Municipal) CMAS	CNPJ 44.547.305/0001-93
--	----------------------------

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro) Av. Siqueira Campos, 124	DDD/Telefone 18 33616770
--	-----------------------------

Dirigente Marcelo Eduardo Alves Duarte	CPF 169.354.948-42
---	-----------------------

RG / Órgão Exp. 3.142.030 SSP/SP	Cargo Presidente	E-mail assistencia@eparaguacu.sp.gov.br
-------------------------------------	---------------------	--

Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)

Sim                      X                      Não



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente  
de Paraguaçu Paulista  
"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"  
CNPJ 53.640.116/0001-51



## ANEXO III – Plano de Trabalho

### 2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

#### 2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

O Serviço de Acolhimento Institucional é ofertado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade de 00 a 18 anos incompletos, pertencentes a Núcleos Familiares com vínculos fragilizados ou rompidos, que cobitam em situação de vulnerabilidade social eminentes a riscos pessoais. As crianças e adolescentes atendidos neste serviço são encaminhadas pelo Poder Judiciário e Conselho Tutelar. A Estrutura Administrativa da Associação é composta por Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. No que se refere aos Recursos Humanos da organização, sua composição é direcionada pelo CONANDA que prevê uma equipe composta por Assistente Social, Psicóloga, Monitores e Auxiliares de Monitores. A Estrutura Física é semelhante a uma casa, respeitando a privacidade e a individualidade de cada acolhido, a casa é composta por 04 quartos, 02 banheiros, 01 sala de televisão, 01 sala de jantar, 01 cozinha, 01 dispensa e 01 banheiro para colaboradoras e áreas externas.

#### 2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

No ano de 1958 foi fundado o idealista "Lar do Menor" que visava oferecer a criança e ao adolescente atendido o que a infância lhe roubava, a garantia de um Lar com cuidados, com alimentação, acesso à saúde e a educação. Buscando atender a Legislação Vigente do Acolhimento Institucional, no ano de 2017 foram reordenados os Serviços de Acolhimento, prevendo a partir de então o acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos. No ano de 2006 tornou-se Entidade Certificadora do PROJETO C.A.R.A. – Construindo Ações Reais para Adolescentes, que desde 2004 desenvolve o Serviço de qualificação de Jovens entre 14 e 18 anos para inserção no mercado de trabalho, conforme a Lei da Aprendizagem 10.097/2000. Ao longo de seus sessenta anos, angariou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de 53.640.116/0001-51, a Certificação do C.E.B.A.S. - Certidão de Entidades Beneficentes de Assistência Social junto a Secretaria Nacional de Assistência Social, o reconhecimento de Utilidade Pública Federal/Estadual/Municipal, inscrição na S.E.A.D.S – Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social sob a matrícula nº. 2053/69 e o CRCE – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades.



Associação de Proteção à Criança e  
ao Adolescente de Paraguaçu  
Paulista  
"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"  
CNPJ 53.640.116/0001-51



## ANEXO III – Plano de Trabalho

### 3 OBJETO DA PARCERIA

Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído

Manutenção de serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

### 4 PÚBLICO-ALVO

Indicação do Público-Alvo

Crianças e adolescentes ambos os sexos com idade de 00 ano até 18 anos completos.

### 5 JUSTIFICATIVA

Custeio do Serviço de Acolhimento Institucional que se faz necessário como instrumento de garantia a Proteção Integral de crianças e adolescentes que coabitam em situação de vulnerabilidade social, riscos pessoais e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Ofertando lhes condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

### 6 PRAZO DE EXECUÇÃO

Nº de Meses (máximo de 60 meses):

Data início:

Data Fim (Início + Nº de Meses)

12 Meses

01.01.2021

31.12.2021

### 7 VALOR GLOBAL

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)

R\$ 52.419,81 E serão utilizados os rendimentos gerados da aplicação financeira até o encerramento do exercício

### 8 OBJETIVOS

Descrição do Objetivo Geral

Acolher e garantir a proteção integral as crianças e adolescentes atendidos.

Descrição dos Objetivos Específicos

Refrear a presença de crianças e adolescentes em situação de rua e abandono.

Assegurar condições favoráveis para seu desenvolvimento como cidadão.

Presevar e ressignificar os vínculos familiares.

### 9 RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados esperados

Résgate da dignidade de crianças e adolescentes que vivenciam situações de negligência, violência, abandono e o acesso nulo aos direitos fundamentais a vida.

### 10 DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS

Atendimento é ofertado a grupos de até 20 adolescentes.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

ANEXO III – Plano de Trabalho

**11 DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Indicadores:**

- \* Quantidade de acolhidos
- \* Quantidade de acolhido que frequentam a escola
- \* Quantidade de atendimentos médicos
- \* Quantidade de atendimentos odontológicos
- \* Quantidade de atendimentos psicológicos
- \* Quantidade de adolescentes participantes de projeto profissional
- \* Quantidade de acolhidos inseridos em famílias substitutas
- \* Quantidade de acolhidos reintegrados a família

**Método de monitoramento e controle das ações a serem executadas:** Como meio de verificação será aplicado uma pesquisa quantitativa (quadrimestral), como forma de aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados.

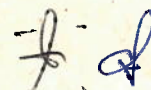
**12 - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, OBJETIVOS E DOS RESULTADOS**

**DA PARCERIA**

As metas e objetivos serão alcançados através da execução das ações de acolhida, escuta, estudo social, visita domiciliar, elaboração do P.I.A., elaboração de prontuários individuais e relatórios de acompanhamento familiar, orientação socio familiar, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, apoio a família a sua função protetiva, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, identificação e mobilização de família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, reingresso escolar, ações voltadas para o desacolhimento, articulação com o sistema de garantia de direitos, atividades comunitárias, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana.

**13 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS**

O prazo para execução das ações e para o cumprimento das metas será de 12 Meses.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente  
de Paraguaçu Paulista  
"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"  
CNPJ 53.640.116/0001-51



ANEXO III – Plano de Trabalho

**14 A FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA**

**Acolhida** - Ação de receber o usuário, identificando a demanda imediata trazida por ele. **Escuta Qualificada** – Ação de identificar e problematizar demandas apresentadas por acolhidos, familiares e colaboradores. **Entrevistas** – Ação que visa possibilitar um planejamento sério da entrevista, bem como a busca por alcançar os objetivos estabelecidos para sua realização. **Orientação e encaminhamentos** – Tem como objetivo proporcionar possibilidades de intervenção do contexto social apresentado junto ao usuário/família que demonstre interesse. **Visitas domiciliares** - Trata-se de um instrumento que tem como principal objetivo conhecer às condições e modos de vida do usuário em sua realidade cotidiana, ou seja, no local onde ela estabelece suas relações do dia-a-dia: em seu domicílio. **Estudo Social** - Ação que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão do Contexto Familiar, objeto da intervenção profissional. **Elaboração de prontuários individuais e relatórios** – Em cumprimento ao artigo 94º do E.C.A, toda criança e adolescente inserido no Serviço de Acolhimento deverá possuir arquivo individual onde constem dados pessoais, composição familiar, circunstâncias do acolhimento, relatórios do trabalho desenvolvido e demais dados que possibilitem sua identificação e individualização no serviço. **Relatório Social** - É elaborado no intuito de manifestar o trabalho desenvolvido de frente ao acolhido e núcleo familiar. **Elaboração de P.I.A. Plano Individual de Acompanhamento** – Ação que visa a reavaliação do Núcleo familiar no intuito de vislumbrar as perspectivas de Reintegração Familiar seja ela Nuclear, Extensa ou Substituta. É apresentado ao Poder Judiciário a cada seis meses e embasa a realização da Audiência Concentrada. **Orientação sociofamiliar e Apoio à família na função protetiva** – Desenvolvimento de ações e iniciativas junto às famílias que possibilitem a melhoria das condições de vida com vistas ao empoderamento social e reintegração familiar do acolhido. **Identificação e mobilização de família extensa ou ampliada** – Ação que visa à sensibilização de demais membros familiares, cujos vínculos afetivos se encontram fragilizados. **Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social** - Conjunto de ações que visam à convivência familiar e comunitária, proporcionando a compreensão do contexto social, de uma sociedade baseada em direitos e deveres. **Mobilização para o exercício da cidadania** - Tem como objetivo geral oportunizar aos usuários atendidos o autoconhecimento a formação cidadã. Acesso a documentação pessoal e vivências que evidenciam hábitos e valores éticos como solidariedade, respeito, diálogo e embasam o desenvolvimento dessa ação. **Reingresso escolar e Acompanhamento de frequência escolar** - Reintegração do acolhido no âmbito escolar e acompanhamento mensal de frequência, comportamento e desenvolvimento escolar. **Atividades comunitárias** – Ações que garantem o direito a convivência comunitária. **Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana** – Ação de estabelecer Rodas de Conversa através da utilização de técnicas, dinâmicas, simulações de determinadas situações, com vistas a permitir que os acolhidos em grupo produzam uma reflexão acerca da vivência no âmbito institucional e familiar. **Articulação com o Sistema de garantia de direitos** - Ação que preconiza o Trabalho em Rede, tendo em vista a reintegração familiar do acolhido. **Observação direta** – Trata-se de uma observação participante, além de observar o profissional, interage com o usuário e participa ativamente do processo execução do objeto da parceria. É uma ação diária. **Reuniões** As reuniões são espaços coletivos. São encontros grupais que deverão acontecer quinzenalmente e que tem como objetivo estabelecer reflexão/avaliação do cumprimento das metas, dos objetivos e impactos da parceria. **Ações voltadas para o desacolhimento** – Conjunto de ações que favorecem a reintegração familiar do acolhido.

**15 METODO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SERES EXECUTADOS**

A Associação Casa Lar, no desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional a fim de monitorar e controlar a ações executadas realizará a cada quatro meses uma Pesquisa Qualitativa e Quantitativa junto aos acolhidos, familiares e colaboradores.



















ANEXO I – Plano de Trabalho

**18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

**Aprovação**

**Aprovação com Ressalvas**

**Reprovação**

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.  
b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.  
c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.


Paraguaçu Paulista-SP,

15  
dia

02  
mês

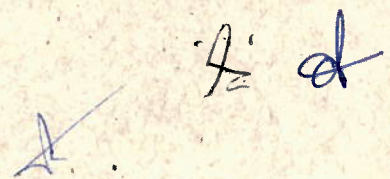
2021  
ano

Assinatura: \_\_\_\_\_



Dirigente: CATIA APARECIDA DA SILVA

Órgão Municipal: Departamento de Assistência Social





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quarta-feira, 10 de Março de 2021

Ano I | Edição nº 31

Página 14 de 20

de Lourdes Cação Goya.. Objeto Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por mais 2 meses. Assinatura: 26/02/2021.

Termo Aditivo nº 025/2021. Contrato nº 015/2019. Chamada Pública nº 001/2019. Contratado: Cooperativa de Crédito Credimota - Sicoob Credimota. Objeto: credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de tributos municipais e demais receitas. Objeto Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses. Assinatura: 26/02/2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 09 de Março de 2021.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2021

Processo nº.: 1596/2017 e 062/2021

Espécie: Termo de Fomento

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Assistência Social (DEPARTAMENTO) e a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – CASA LAR Coronel Juventino Pereira/ CNPJ nº. 53.640.116/0001-51 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Fomento nº 07/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, alteração do valor do desembolso de recurso municipal e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.118, de 9 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Valor Total: R\$ 101.678,67 (Municipal).

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de R\$ 8.473,22 (oito mil quatrocentos setenta e três reais e vinte e dois centavos) no período de janeiro a novembro de 2021, e de R\$ 8.473,25 (oito mil quatrocentos setenta e três reais e vinte e cinco centavos) no mês de dezembro de 2021

Rubrica orçamentária: 02.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades. 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. 01 - Fonte de Recurso Municipal.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2021, ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

Data da Assinatura: 01/03/2021, retroativo a 1º de janeiro de 2021.

Signatários: Antônio Takashi Sasada (MUNICÍPIO); Cátia Aparecida da Silva (DEPARTAMENTO); e Lahude Roumanos Dib (OSC Parceira).

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2021

Processo nº.: 1596/2017 e 062/2021

Espécie: Termo de Fomento

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Assistência Social (DEPARTAMENTO) e a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – CASA LAR Coronel Juventino Pereira/ CNPJ nº. 53.640.116/0001-51 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Fomento nº 07/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, alteração do valor do desembolso de recurso estadual e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.118, de 9 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Valor Total: R\$ 52.419,81 (Estadual).

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de R\$ 4.368,31 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos) no período de janeiro e novembro de 2021, e R\$ 4.368,40 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) no mês de dezembro de 2021.

Rubrica orçamentária: 02.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das





Entidades. 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. 02 - Fonte de Recurso Estadual.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2021, ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

Data da Assinatura: 01/03/2021, retroativo a 1º de janeiro de 2021.

Signatários: Antônio Takashi Sasada (MUNICÍPIO); Cátia Aparecida da Silva (DEPARTAMENTO); e Lahude Roumanos Dib (OSC Parceira).

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2021

Processo nº.: 1596/2017 e 0627/2021

Espécie: Termo de Fomento

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Assistência Social (DEPARTAMENTO) e a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – CASA LAR Coronel Juvenino Pereira/ CNPJ nº. 53.640.116/0001-51 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Fomento nº 07/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, alteração do valor do desembolso de recurso federal e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.118, de 9 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (Federal).

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no período de janeiro a dezembro de 2021.

Rubrica orçamentária: 02.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades. 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. 05 - Fonte de Recurso Federal.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2021, ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

Data da Assinatura: 01/03/2021, retroativo a 1º de janeiro de 2021.

Signatários: Antônio Takashi Sasada (MUNICÍPIO); Cátia Aparecida da Silva (DEPARTAMENTO); e Lahude Roumanos Dib (OSC Parceira).

### LEI Nº. 3.364, DE 4 DE MARÇO DE 2021 - RETIFICAÇÃO

Lei nº 3.364, de 04/03/2021 - Retificar no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, edição nº 29, páginas 7 a 8, publicada em 05/03/2021, que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, nos Departamentos/Fundos que especifica, para atendimento dos Projetos/Atividades 1013, 2039, 1021, 2027 e 2065 (Trator, Parcela diferida Fundeb, Iluminação Pista de Caminhada/Ciclovia na PGP 010 Acesso aq Grandé Lago, UTI Covid-19 e IGD-BF), Onde não constou o título da lei e a autoria do projeto; Leia-se: LEI Nº. 3.364, DE 4 DE MARÇO DE 2021 - Autoria do Projeto: Sr. Prefeito.

### PORTARIA Nº. 23.274, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - RETIFICAÇÃO

Portaria nº 23.274, de 26/02/2021 - Retificar no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, edição nº 29, páginas 11 a 13, publicada em 05/03/2021, que Nomeia docentes para exercer cargos temporários na Prefeitura, ano letivo de 2021, nos termos do Processo Seletivo nº 02/2019, Onde não constou o título da portaria; Leia-se: PORTARIA Nº. 23.274, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

### PORTARIA Nº. 23.284, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCEDE APOSENTADORIA AO (A) SERVIDOR (A) HELLEN LUCI MACHADO DA SILVA.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições conferidas pela legislação vigente, considerando o Protocolo nº 145 - Processo nº 03/145, do IMSS, consoante o que dispõe o art. 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município; arts. 111 e 112 da Lei Complementar nº 02, de 22 de setembro de